

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00335

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.722, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

"Cria o Distrito Industrial do Município de Cruzeiro".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito Industrial do Município de Cruzeiro.

Artigo 2º - O Distrito Industrial compreenderá uma área, destinada exclusivamente à concentração de indústrias e de suas atividades complementares, que se instalarem no Município, projetada e ordenada pelo Poder Executivo, mediante plano urbanístico especial.

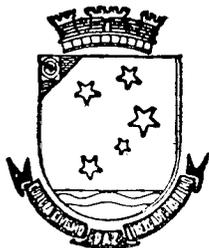
Artigo 3º - Para implantação do Distrito Industrial, criado por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação de gleba de terra, com o fim de revenda ou locação dos respectivos lotes aos estabelecimentos industriais interessados, e previamente qualificados.

Artigo 4º - No respectivo decreto a ser baixado para regulamentação desta lei, o Poder Executivo deverá estabelecer formas e condições que viabilizem a implantação desse programa de incentivo ao crescimento do parque industrial de Cruzeiro.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de novembro de 1984

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00336

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de novembro de 1984.


FATMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria